

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA ITABERABA/SC

Resolução CMDCA nº 011/2023

Dispõem sobre a publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba, bem como, define as condutas vedadas durante o período de campanha eleitoral do Edital 001/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Nova Itaberaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.212/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista definitiva dos candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba – Edital 001/2023:

CANDIDATO	NÚMERO DO CANDIDATO PARA ELEIÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana Maria Seben Girardi	101	HABILITADO
Analice Vidor	102	HABILITADO
Clarice Ferreira	103	HABILITADO
Edemar Nolasco	104	HABILITADO
Édipo Guerreiro	105	HABILITADO
Elisandra dos Santos	106	HABILITADO
Gilce Castanha Reginatto	107	HABILITADO
Ladir de Oliveira Muller	108	HABILITADO
Rosangela Patricia Dalmagro Casarotto	109	HABILITADO
Tatiane da Silva de Souza	110	HABILITADO

Art. 2º Declarar aberta o período de campanha eleitoral dos candidatos a partir do dia **20/07/2023** e a mesma será **encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA ITABERABA/SC

Art. 3º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Itaberaba e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº. 1.212/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 4º Convocar todos os candidatos habilitados para uma reunião com a Comissão especial, que será realizada no dia **20 de julho de 2023 às 7h** no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, para orientações acerca das condutas permitidas e vedadas na realização da campanha eleitoral.

§ 1º A eventual ausência na reunião não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

§ 2º Todos os candidatos receberão documento de orientação sobre as condutas vedadas e tem o compromisso de assinar o Termo de compromisso formal, declarando conhecimento das regras e comprometendo-se à sua observância durante toda a campanha.

Art. 5º Os candidatos habilitados devem apresentar a comissão especial **até o dia 29/08/2023**, o nome completo e nº do CPF de **um** (1) fiscal para o dia da eleição.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Itaberaba, 19 de julho de 2023.

Francieli Campagnaro Rigon
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA Nova Itaberaba - SC